

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de todos os serviços relacionados as atividades de **Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional** para todos os colaboradores da SCPAR Porto de Imbituba S.A, conforme obrigatoriedade previstos na NR 7 os itens: 7.2 e 7.2.1. e NR 15.

- a) elaboração e gerenciamento dos programas legais e laudos técnicos (PGR, PCMSO e LTCAT);
- b) confecção do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando necessário;
- c) realização de consultas ocupacionais constantes no PCMSO;
- d) realização do exames complementares ocupacionais constantes no PCMSO;
- e) elaboração e gerenciamento do Programa de Conservação Auditiva (PCA)
- f) realização do envio das informações obrigatórias referente aos eventos em SST:
 - S-2210 (Comunicado de Acidente de Trabalho),
 - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)
 - S-2240 por meio digital para o e-Social, atendendo a legislação e cumprimento dos prazos legais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (Exames complementares)

2.1. A contratação dos serviços visa atender os atuais funcionários da SCPAR Porto de Imbituba S.A, bem como os que vierem a ser contratados na vigência do contrato.

2.2. A programação dos exames será organizada pela CONTRATANTE, que comunicará a CONTRATADA via e-mail e encaminhará os funcionários para realização dos exames necessários.

2.3. Os estabelecimentos que realizarão os exames devem obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, com salas específicas para coleta de exames laboratoriais e realização de exames radiológicos, clínicos e/ou outros exames específicos.

2.4. Os laboratórios e clínicas devem ser devidamente equipados e contar com profissionais capacitados para coleta e análise/interpretação dos exames laboratoriais e clínicos, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia e agilidade.

2.5. Os exames de “Audiometria, Espirometria, Acuidade visual, ECG e EEG” deverão ser realizados obrigatoriamente em clínicas especializadas **localizadas na cidade de Imbituba/SC conforme agendamento prévio.**

2.6. As empresas não situadas na cidade de Imbituba/SC deveram ter obrigatoriamente ter uma unidade móvel devidamente regularizada e habilitada para atendimento nas dependências da CONTRANTE (SCPAR Porto de Imbituba) na cidade de Imbituba/SC.

2.7. O atendimento da unidade móvel devera ser realizado no minimo uma vez por semana ou conforme necessidade da CONTRATANTE, a unidade móvel permanecerá durante o tempo que for necessário para realizar os exames agendados previamente.

2.8. Os exames laboratoriais (sangue) e os exames de imagem (Raio X), caso não haja possibilidade de serem realizados em unidade móvel nas dependência da CONTRATANTE os mesmo poderão ser realizados em clínicas especializadas na cidade de Imbituba/SC com o devida apresentação para a CONTRATANTE o contrato entre as partes (contratada e subcontratada).

2.9. Os exames médicos complementares periódicos serão realizados anualmente, ou em menor tempo, segundo critérios estabelecidos no PCMSO ou por necessidades da CONTRATANTE.

2.10. Os resultados dos exames devem ser encaminhados para local designado pela CONTRATANTE em duas vias, uma para o empregado e outra para a empresa.

3. DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A precificação dos serviços deverá ser apresentada de acordo com **TABELA 1.**

TABELA 1

 SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇO						
Realização dos exames laboratoriais, exames de diagnosticos (Audiometria, Espirometria, Acuidade visual, ECG, EEG) e exame de imagem (Raio X Torax conforme OIT)						
Item	Descrição do serviço Individual	Unidade	Quant. anual	Valor Unitario	Valor Total em 12 meses	Quant. em 60 meses
1	Hemograma Complet	Unitario	150	R\$	R\$	750
2	Glicemia de Jejeum	Unitario	150	R\$	R\$	750
3	Gamat GT	Unitario	150	R\$	R\$	750
4	Audiometria	Unitario	150	R\$	R\$	750
5	Espirometria	Unitario	150	R\$	R\$	750
6	Acuidade Visual	Unitario	150	R\$	R\$	750
8	Eletrocardiograma	Unitario	150	R\$	R\$	750
9	Eletroencefalogram	Unitario	150	R\$	R\$	750
10	Raio X Torax	Unitario	150	R\$	R\$	750
Total Geral						
VALOR DESTA COTAÇÃO:		R\$				
LOCAL:	Imbituba/SC		DATA:			

3.2. A contratação dos serviços será feita sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – Elaboração, Implementação, coordenação e execução dos programas de PCMSO, PGR, LTCAT e PCA (Programa de Conservação Auditiva)

4.1. Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento dos programas PCMSO, PGR, LTCAT e PCA, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, e na NR15 inclusive a emissão dos documento-base físico e digital para a CONTRATANTE.

4.2. Para a elaboração, implementação, coordenação e execução dos laudos (PCMSO, PGR, LTCAT, PCA) o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atual da contratante.

4.3. Realizar avaliação de riscos com relação aos danos à saúde dos funcionários, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

4.4. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- Exame admissional;
- Exame Periódico;
- Exame de mudança de risco;
- Exame de retorno ao trabalho; e
- Exame demissional.

4.5. Os exames ocupacionais acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Requisições e análise dos exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos.

4.6. A realização dos exames médicos deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada pelo setor de saúde e segurança do trabalho da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

4.7. Somente serão realizados os exames necessários, de acordo com a solicitação do médico do trabalho, mediante requisição.

4.8. Solicitar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de risco dos novos cargos/funções em decorrência da identificação na elaboração do PGR e PCMSO.

4.9. Em cumprimento ao subitem 35.4.1.2.1 da Norma Regulamentadora Nº 35 e subitem 33.3.4.1 da Norma Regulamentadora Nº 33, que trata de trabalho em altura e trabalhos em espaços confinados, respectivamente, o funcionário deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar e o médico do trabalho deverá consignar no atestado de saúde ocupacional (ASO), a aptidão para trabalho.

4.10. Em cumprimento ao subitem 10.8.7 da Norma Regulamentadora Nº 10, os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.

5. Documento-Base do PCMSO;

5.1. O documento-base do PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.2. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no documento-base do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Resolução na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

5.3. Apresentar o documento-base do PCMSO de forma que o conteúdo atenda às exigências legais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.4. Entregar o documento-base do PCMSO à CONTRATANTE encadernado e com capa de PVC transparente, no máximo de 30 dias após a entrega do PGR.

6. Gerenciamento do PCMSO;

6.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

6.2. O médico do trabalho deverá relacionar e requisitar todos os exames médicos complementares que deverão ser realizados pelos funcionários ativos e para os que ingressarem no quadro na vigência deste contrato, conforme suas funções e exposição a riscos ambientais.

6.3. A realização das avaliações clínicas pelo médico do trabalho quando forem realizadas nas dependências da empresa contratante (SCPAR Porto de Imbituba) conforme agendamento, o médico terá disponível um espaço (sala) que comportará no mínimo, o médico, um(a) técnico(a) de enfermagem e o(a) paciente.

6.4. Quando o atendimento do médico do trabalho for nas dependências da CONTRATANTE ele deverá permanecer durante um período de no mínimo 01(uma) hora e no máximo até 03 (três) uma vez por semana conforme agendamento prévio.

6.5. As consultas clínicas, periódicas, admissionais, demissionais, mudança de risco e retorno ao trabalho com o médico do trabalho serão nas dependências da CONTRATANTE e quando solicitado pela CONTRATANTE as consultas poderão ocorrer nas dependências da CONTRATADA (clínicas) na cidade de Imbituba/SC.

6.6. Os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador.

6.7. Deverá ser entregue aos funcionários as cópias dos exames complementares realizados, sempre que solicitado.

6.8. Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR- 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

6.9. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do ano vigente, impresso e devidamente assinado.

6.10. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

6.11. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO, durante a vigência do mesmo, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

6.12. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico devidamente habilitado, qualificado, credenciado e autorizado pelo órgão competente, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual deverá:

6.13. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os funcionários e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO, sempre que solicitado pela contratante;

6.14. Prestar orientações aos funcionários sobre alterações verificadas nos exames ocupacionais, encaminhando-os para investigações especializadas quando necessário;

6.15. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar

prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir o setor de saúde para possíveis mudanças de atividades;

6.16. Realizar levantamento estatístico das anormalidades detectadas nos exames ocupacionais;

6.17. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no último dia de afastamento ou no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

6.18. Executar exame médico demissional a ser realizado até 10 (dez) dias após o desligamento definitivo do funcionário, qualquer que seja o motivo;

7. Coordenar o PCMSO;

7.1. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais;

7.2. Realizar acompanhamento de funcionário doente/acidentado, bem como emitir as CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

7.3. Encaminhar funcionário doente/acidentado ao órgão oficial da Previdência Social.

7.4. Acompanhar e analisar casos de funcionários em afastamento e retorno ao trabalho.

7.5. Assessorar nos programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;

7.6. Dar assistência nas demandas internas e/ou jurídicas, referentes à medicina do trabalho, bem como elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para o setor jurídico e de segurança ocupacional da CONTRATANTE;

7.7. Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;

7.8. Assessorar na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, inclusive responsabilizar-se pela monitoração biológica contida no PPP;

7.9. Participar de juntas médicas periciais;

7.10. Sugerir treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos funcionários;

7.11. médico coordenador do PCMSO deverá comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado para auxiliar na implantação das ações propostas.

7.12. Promover campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos funcionários, assim como campanhas visando alimentação saudável, programa de atividade física, controle do estresse, efeitos do tabagismo e outros.

7.13. Assessorar na elaboração de materiais informativos (folders, cartazes, etc) sobre promoção a saúde, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano.

7.14. Efetuar assessoramento na elaboração, revisão e atualização dos Planos de Contingência de Saúde, interagindo com outros órgãos envolvidos, quando solicitado pela administração.

7.15. Participar dos Planos de emergência e simulados realizados pela SCPar Porto de Imbituba, quando solicitado.

8. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

8.1. O Médico do trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida, emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, segundo as especificações contidas no item nº 7.4.4.3 da NR 7, em 3 vias: uma via para o funcionário, outra via para a CONTRATANTE e outra via deverá ser arquivada no prontuário médico do funcionário.

9. Palestras sobre saúde

9.1. Realizar 04 (quatro) palestras de promoção a saúde conforme solicitação da contratante, por profissionais graduados devidamente qualificados aos assuntos durante a vigência do contrato, com carga horária mínima de 01 (uma) hora cada uma, versando sobre temas ligados à saúde, segurança e os demais definidos pelas partes e planejadas com base nos problemas de saúde (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos funcionários, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de lista de frequência.

9.2. No término do contrato ou quando ocorrer a substituição do coordenador do PCMSO, este deverá transferir os prontuários médicos ao seu sucessor, formalmente indicado pela empresa CONTRATANTE, e somente a ele, com protocolo de recebimento contendo a relação de prontuários transferidos.

10. Especificações para o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

10.1. O PGR deve conter ou ser composto pelo no mínimo:

- a) **Inventário de Riscos Ocupacionais:** que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) **Plano de Ação:** onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.
- c) **Identificação de riscos:** Realizar uma análise detalhada para identificar todos os riscos presentes no local de trabalho, como físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.
- d) **Avaliação de riscos:** Avaliar a probabilidade e a gravidade de cada risco identificado para determinar a sua prioridade de controle.
- e) **Controle de riscos:** Implementar medidas para controlar e reduzir os riscos identificados. Isso pode incluir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), modificação de processos de trabalho, entre outros.
- f) **Plano de emergência:** Desenvolva e implemente um plano de emergência para lidar com situações de risco iminente, como incêndios, vazamentos químicos, entre outros.
- g) **Treinamento e conscientização:** Realizar treinamento/palestras aos colaboradores sobre os riscos presentes no local de trabalho e as medidas de controle sempre que necessário.
- h) **Monitoramento e revisão:** Monitorar regularmente a eficácia das medidas de controle implementadas e revisar o PGR conforme necessário.
- i) **Documentação:** Manter registros físico e digital detalhados de todas as etapas do PGR, incluindo a identificação de riscos, avaliações, medidas de controle e treinamentos.

11. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

11.1. O serviço consiste na elaboração e entrega de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, para os postos de trabalho da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

11.2. O LTCAT deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme definido na Instrução Normativa PRES / INSS N° 128, de 28 de março de 2022.

11.3. O LTCAT deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com respectivo número de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por Médico do Trabalho. Em ambos os casos, deve haver indicação do registro profissional do firmatário.

11.4. O LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com a Instrução Normativa PRES / INSS N° 128, de 28 de março de 2022, contendo no mínimo os seguintes elementos informativos:

- a) Identificação da empresa;
- b) Identificações dos setores e funções;
- c) Descrição das atividades;
- d) Identificação do agente prejudicial à saúde, de acordo com a Legislação Previdenciária (se houver);
- e) Localização das possíveis fontes geradoras;
- f) Via e periodicidade da exposição ao agente prejudicial à saúde;
- g) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- h) Descrição das medidas de controles existentes;
- i) Conclusão do LTCAT;
- j) Assinatura do profissional responsável pelo documento;
- k) Data da realização das avaliações ambientais.

11.5. A contratação do serviço visa identificar as funções exercidas de forma permanente exposta à agente prejudicial à saúde, consideradas para fins de concessão de aposentadoria especial, em conformidade com o Regime Geral de Previdência Social – RPS.

11.6 O enquadramento das atividades para fins de concessão de aposentadoria especial deverá levar em consideração a relação de agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde constante no Anexo IV do RPS, e na Tabela 24 do e-social referente ao evento S-2240.

11.7. As informações constantes no LTCAT servirão de base à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos colaboradores da CONTRATANTE.

11.8. A SCPAR conta atualmente com um quadro de aproximadamente 130 (cento e trinta) colaboradores, distribuídos em aproximadamente 45 funções, as quais deverão ser todas avaliadas.

11.9. O laudo deverá ser elaborado após o levantamento de todos os dados necessários, através de análises qualitativas e quantitativas.

11.10. Serviço de atualização / alteração do LTCAT **sem** necessidade de avaliação quantitativa dos riscos ambientais.

11.11. Esse serviço será realizado **sob demanda**, a critério e conveniência da CONTRATANTE.

11.12. O serviço consiste na atualização e/ou alteração do LTCAT quando ocorrerem as seguintes situações: alterações de organograma da empresa, criação de novo cargo, ocupação de cargos em vacância, mudanças nos procedimentos que levem à alteração da exposição aos riscos, e alteração na legislação pertinente em vigor.

11.13. Este serviço restringe-se aos casos em que a atualização / alteração do LTCAT seja apenas de edição no documento, ou quando limitada a avaliações qualitativas, não implicando em realização de avaliações quantitativas dos agentes ambientais.

11.14. Para fins de dimensionamento desse serviço, será considerado como (1) serviço cada grupo de 5 (cinco) funções diferentes.

11.15. Serviço de atualização / alteração do LTCAT **com** necessidade de avaliação quantitativa dos riscos ambientais.

11.16. Esse serviço será realizado **sob demanda**, a critério e conveniência da CONTRATANTE.

11.17. O serviço consiste na atualização e/ou alteração do LTCAT quando ocorrerem as seguintes situações: alterações de organograma da empresa, criação de cargo, ocupação de cargos em vacância, mudanças nos procedimentos que levem à alteração da exposição aos riscos, e alteração na legislação pertinente em vigor.

11.18. Este serviço restringe-se aos casos em que a atualização / alteração do LTCAT implique em realização de avaliações quantitativas dos agentes ambientais.

11.19. Para fins de dimensionamento desse serviço, será considerado (1) serviço para cada grupo homogêneo de exposição.

12. Especificações do PCA (Programa de Conservação Auditiva)

12.1. O programa de conservação auditiva devem conter no mínimo:

- a) **Avaliação inicial:** Realizar uma avaliação auditiva de todos os funcionários expostos a ruídos para estabelecer uma linha de base da audição de cada um;
- b) **Monitoramento regular:** Implementar um sistema de monitoramento regular da audição dos funcionários expostos a níveis de ruído elevados;
- c) **Controle de ruído:** Identificar fontes de ruído no local de trabalho e implementar medidas para reduzir o ruído sempre que possível;
- d) **Treinamento e conscientização:** Realizar treinamentos/palestras regulares sobre os efeitos do ruído na audição e como prevenir danos;
- e) **Acompanhamento e revisão:** Monitorar regularmente a eficácia do programa e realizar ajustes conforme necessidade da CONTRATANTE.

12.2. O PCA deve ser elaborado por um **profissional de SST** que tenha conhecimentos a respeito das metodologias de avaliação do ruído devidamente habilitado como (medico do trabalho ou um fonoaudiólogo);

12.3. Para elaboração do PCA se faz necessário a vinda do profissional de SST nas dependência da CONTRATANTE, **quantas vezes for necessária para elaboração e gerenciamento do programa** ou por solicitação da CONTRATANTE.

13. DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A precificação dos serviços deverá ser apresentada, de acordo com **TABELA 2**.

TABELA_2

 SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇO						
Elaboração, implementação, coordenação e execução dos programas de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO / PGR / LTCAT e PCA (programa de conservação auditiva).						
Item	Descrição do serviço Individual	Unidade	Quant. anual	Valor Unitario	Valor Total em 12 meses	Quant. em 60 meses
1	Gerenciamento do PCMSO	Mensal	12	R\$	R\$	60
2	Documento- Base do PCMSO	Unitario	0 1	R\$	R\$	0 5
3	Atestado Saude Ocupacional - ASO	Unitario	200	R\$	R\$	1000
4	Documento Base do PGR	Unitario	0 1	R\$	R\$	0 5
5	Documento Base do LTCAT	Unitario	0 1	R\$	R\$	0 5
6	Programa de Conservação Auditivo - PCA	Mensal	12	R\$	R\$	60
7	Palestra Sobre Saúde	Anual	0 4	R\$	R\$	20
Total Geral						
VALOR DESTA COTAÇÃO:		R\$				
LOCAL:	Imbituba/SC		DATA:			

13.2. A contratação dos serviços será feita sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 14.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 14.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 14.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

14.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 76 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

14.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

14.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

14.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

14.10. Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.11. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail e telefone para contato (WhatsApp) para viabilizar a solicitação dos exames clínicos pela CONTRATANTE e agilizar a autorização dos procedimentos;

14.12. A CONTRATADA deve prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

14.13. Deverá providenciar, em atendimento às solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a autorização dos exames indicados via e-mail.

14.14. A CONTRATADA ficará obrigada a organizar rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais.

14.15. Responsabilizar-se por todo o deslocamento necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

14.16. Realizar o envio dos eventos das informações obrigatórias referente aos eventos em SST no site do governo do programa e-social:

- S-2210 (Comunicado de Acidente de Trabalho);
- S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- S-2240 (Condições de Ambiente de Trabalho);

14.17. Apresentar relatório trimestral a CONTRATANTE dos eventos enviados ao s-social.

14.18. A CONTRATADA deve entregar o documento-base físico e digital (PCMSO/PGR/LTCAT e PCA) à CONTRATANTE encadernado e com capa de PVC transparente individualmente, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

15.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) serviço(s);

15.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.8. Programar a realização dos serviços, comunicar à CONTRATADA via e-mail e encaminhar os funcionários para realização dos procedimentos necessários.

15.9. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para a realização dos serviços.

16. DOS PRAZOS

16.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, após assinatura do instrumento contratual.

16.2. O índice de reajustamento anual a ser adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), do IBGE.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Comprovação da qualificação técnica para execução dos serviços de medicina do trabalho e Saúde Ocupacional, ou seja, o profissional de medicina deverá possuir habilitação em medicina do trabalho, com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro de qualificação de especialistas (RQE), com experiência em saúde ocupacional, estatística, didática para palestras e com habilidades para ser o Coordenador do PCMSO.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste termo de referência.

18.2. Eventuais subcontratações deverão ser feitas formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, mediante a aprovação da CONTRATANTE, devendo ser apresentado a cópia do contrato entre as partes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Pagamento ocorrerá da seguinte forma: 19.2. Para o gerenciamento do PCMSO (item 1 da tabela 2) o pagamento será mensal, após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente.

19.3. Com relação ao Documento-base do PCMSO / PGR / LTCAT, os pagamentos serão realizados em parcela única após a conclusão do serviço e entrega do documento conforme discriminados neste termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

19.4. Para o gerenciamento do Programa de Conservação Auditiva PCA (item 6 da tabela 2) o pagamento será mensal, após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente.

19.5. Com relação aos Atestados de saúde Ocupacional - ASO, o pagamento ocorrerá mensalmente, desde que tenha ocorrido avaliações clínicas corrente mês conforme boletim de medições enviados a contratante. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura/Boletos/CNDs,

após a realização do exame, de acordo com a quantidade de ASO realizados no período e conforme o valor fixo unitário registrado, conforme Item 1.3 da Tabela 2.

19.6. Com relação aos Exames Ocupacionais complementares, o pagamento ocorrerá mensalmente, desde que tenham sido realizados no corrente mês conforme boletim de medições enviados a contratante. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura/Boletos/CNDs, após a realização dos exames, de acordo com a quantidade de exames realizados no período e conforme o valor fixo unitário registrado, conforme Tabela 1.

19.7. Com relação às palestras, o pagamento acontecerá até 15 (quinze) dias corridos após a realização da mesma, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

Paulo Roberto Cunha de Oliveira
Técnico Portuário – Enfermagem
SCPAR Porto de Imbituba S.A

De acordo

(Assinado Digitalmente)
Paulo Márcio de Souza
Chefe de Departamento de SSMA
SCPAR Porto de Imbituba S.A



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NN8396MW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO ROBERTO CUNHA DE OLIVEIRA** (CPF: 033.XXX.459-XX) em 30/08/2024 às 11:25:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/09/2020 - 09:22:09 e válido até 29/09/2120 - 09:22:09.
(Assinatura do sistema)

✓ **PAULO MÁRCIO DE SOUZA** (CPF: 031.XXX.969-XX) em 02/09/2024 às 09:01:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 17:21:18 e válido até 15/02/2123 - 17:21:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjg5OV8yOTAxXzlwMjRfTk44Mzk2TVc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002899/2024** e o código **NN8396MW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.